



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.279 /2015.

Dispõe sobre a atualização dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2016.

O povo do município de Pirapora/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento do município de Pirapora para a elaboração do orçamento de 2016, ficam atualizados nos termos dos Anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Durante a execução orçamentária de 2016 fica o Poder Executivo autorizado a promover a movimentação das fontes de recursos previstas na arrecadação de receitas e fixação de despesas.

Art. 3º. Os demais artigos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2016 permanecem na forma em que foram aprovados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de dezembro de 2015.

Neivaldo Pereira da Silva
Presidente

Sebastião Gregório dos Reis Filho
Secretário